



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

C.G.C. 08 096 372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 CEP: 59.318-000

LEI Nº 215/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE CCM A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de parcelamento dos débitos do município de Serra Negra do Norte para com a Companhia Energética do Rio Grande do Norte, no montante de R\$ 87.919,38 (oitenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) em 74 (setenta e quatro) parcelas mensais de R\$ 1.687,09 (Um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos), a partir de junho de 1997.

Art. 2º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município de Serra Negra do Norte as dotações específicas para o pagamento do débito objeto do parcelamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte-RN, 02 de junho de 1997.


RUY PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal